TERMO DE REFERÊNCIA Nº 013-26-PMPB

I DEFINIÇÃO DO OBJETO, INCLUÍDOS SUA NATUREZA, OS QUANTITATIVOS, O PRAZO DO CONTRATO E, SE FOR O CASO, A POSSIBILIDADE DE SUA PRORROGAÇÃO:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços diversos de chaveiro, compreendendo, a confecção de cópias de chaves, abertura de fechaduras de diferentes tipos e demais serviços correlatos que se façam necessários, com a finalidade de atender às demandas da Fundação de Cultura do Município de Porto Belo, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A contratação contempla, no mínimo, o fornecimento de 05 (cinco) tambores de fechadura, cada um acompanhado de 02 (duas) chaves, bem como a realização de 50 (cinquenta) cópias de chaves.

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TROCA DE 5 CILINDROS DE PORTAS	UND	5	R$: xxx	R$: xxx
CÓPIA DE CHAVE	UND	50	R$: xxx	R$: xxx

TOTAL: R$: xxx

II FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES OU, QUANDO NÃO FOR POSSÍVEL DIVULGAR ESSES ESTUDOS, NO EXTRATO DAS PARTES QUE NÃO CONTIVEREM INFORMAÇÕES SIGILOSAS:

Art. 75. É dispensável a licitação:

> II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$: 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

A presente contratação tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos de chaveiro, tais como confecção de cópias de chaves, abertura de fechaduras de diferentes tipos, substituição de tambores e demais serviços correlatos que se façam necessários, com o objetivo de atender às demandas operacionais da Fundação de Cultura do Município de Porto Belo.

A necessidade da contratação decorre da manutenção da segurança patrimonial, do controle de acesso aos prédios, salas, equipamentos e espaços sob responsabilidade da Fundação, bem como da garantia de continuidade das atividades administrativas, culturais e institucionais desenvolvidas no âmbito municipal.

Os serviços possuem caráter eventual e sob demanda, não configurando prestação contínua, sendo limitada à quantidade estimada necessária para suprir as demandas atualmente identificadas, compreendendo, no mínimo, o fornecimento de 05 (cinco) tambores de fechadura, cada um acompanhado de 02 (duas) chaves, além da confecção de 50 (cinquenta) cópias de chaves.

Diante do exposto, verifica-se que a contratação pretendida é necessária, adequada e proporcional, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança patrimonial e interesse público, encontrando amparo jurídico na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor estimado, conforme previsto na legislação vigente.

III DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades operacionais e institucionais da Fundação de Cultura do Município de Porto Belo no que se refere à segurança patrimonial, controle de acesso e manutenção das fechaduras e chaves dos imóveis, salas, equipamentos e demais espaços sob sua responsabilidade.
Diante das demandas rotineiras e eventuais relacionadas à abertura de portas, substituição de fechaduras, confecção de chaves e manutenção dos dispositivos de acesso, a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços diversos de chaveiro, apta a atender prontamente às necessidades da Administração, com qualidade, segurança e eficiência.
A solução proposta contempla a execução dos serviços de chaveiro necessários, abrangendo, entre outros, os seguintes aspectos:

- fornecimento de 05 (cinco) tambores de fechadura, cada um acompanhado de 02 (duas) chaves;
- confecção de 50 (cinquenta) cópias de chaves;
- realização de serviços de abertura de fechaduras de diferentes tipos, quando necessário;
- substituição, ajuste ou manutenção de fechaduras e componentes correlatos;
- observância das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de segurança;
- garantia de funcionalidade, durabilidade e adequado controle de acesso.

O ciclo de vida do objeto compreende a solicitação dos serviços, o fornecimento e instalação dos tambores, a execução das cópias e demais serviços demandados, o uso contínuo das chaves e fechaduras instaladas e, quando necessário, a substituição ou manutenção pontual dos componentes, não gerando obrigações continuadas para a Administração, tratando-se de contratação de caráter eventual e sob demanda.
A adoção dessa solução assegura a continuidade das atividades administrativas e culturais, a preservação do patrimônio público, o controle adequado de acesso aos espaços institucionais e a mitigação de riscos relacionados à segurança, demonstrando-se técnica, operacional e economicamente adequada, além de alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança patrimonial e interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

IV REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

A contratação compreende a prestação de serviços diversos de chaveiro, destinados a atender às necessidades da Fundação de Cultura do Município de Porto Belo, abrangendo a confecção de cópias de chaves, abertura de fechaduras de diferentes tipos, substituição e instalação de tambores de fechadura e demais serviços correlatos que se façam necessários, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e ferramentas adequadas à execução dos serviços.
A prestação dos serviços deverá atender aos seguintes requisitos mínimos:

- fornecimento de 05 (cinco) tambores de fechadura, novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, cada um acompanhado de 02 (duas) chaves;
- confecção de 50 (cinquenta) cópias de chaves, com acabamento adequado e perfeito funcionamento;
- execução de serviços de abertura de fechaduras de diferentes modelos, quando demandado pela Administração;
- instalação, substituição ou ajuste de fechaduras e componentes correlatos, sempre que necessário;
- utilização de materiais de boa qualidade, compatíveis com os padrões de segurança exigidos;
- observância das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de segurança;
- execução dos serviços dentro dos prazos estabelecidos pela Administração;
- responsabilidade integral da contratada pela qualidade dos serviços prestados e dos materiais fornecidos;
- correção de eventuais falhas, defeitos ou inconformidades, sem ônus adicional para a Administração;
- disponibilização de profissional habilitado e com experiência comprovada na execução dos serviços;

- manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante a execução contratual.

A execução dos serviços deverá assegurar a funcionalidade, durabilidade e segurança das chaves e fechaduras instaladas, contribuindo para o adequado controle de acesso, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades institucionais, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, segurança patrimonial e interesse público, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.

Além dos requisitos básicos em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 deverão apresentar a seguinte documentação necessária para habilitação:

Habilitação Jurídica

Qualquer documento que comprove sua existência jurídica, conforme artigo 66, como por exemplo:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (o consolidado ou acompanhado de todas as alterações contratuais), devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por açoes, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício:
d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funciomanemto no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

e) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Regularidade Perante a Fazenda Federal
g) Regularidade perante a Fazenda Estadual;
h) Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao Município sede da licitante;
i) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais intituídos por lei;
j) Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

V MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução do objeto ocorrerá mediante a prestação de serviços diversos de chaveiro, conforme as condições, requisitos e especificações estabelecidas neste Termo de Referência, abrangendo, entre outros, a confecção de cópias de chaves, abertura de fechaduras, substituição e instalação de tambores de fechadura e demais serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas da Fundação de Cultura do Município de Porto Belo.

A execução dos serviços terá início após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente pela Administração, devendo a contratada atender às solicitações dentro dos prazos estabelecidos, observadas as condições técnicas e de segurança aplicáveis.

A execução do objeto compreenderá, no mínimo, as seguintes atividades:

- fornecimento e instalação de 05 (cinco) tambores de fechadura, cada um acompanhado de 02 (duas) chaves;
- confecção de 50 (cinquenta) cópias de chaves, conforme demanda da Administração;
- realização de serviços de abertura de fechaduras de diferentes tipos, quando necessário;
- substituição, ajuste ou manutenção de fechaduras e componentes correlatos;
- utilização de materiais adequados e compatíveis com os padrões de segurança exigidos;
- execução dos serviços de forma segura, eficiente e em conformidade com as normas técnicas

aplicáveis.

A contratada será responsável pelo fornecimento de toda a mão de obra, materiais, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, bem como pelo cumprimento das normas legais e técnicas aplicáveis, respondendo integralmente pela qualidade e conformidade dos serviços prestados.

A Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos, ajustes ou correções sempre que constatadas inconformidades ou descumprimento das especificações estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

A emissão da nota fiscal deverá discriminar adequadamente a natureza e a quantidade dos serviços executados e dos materiais fornecidos, ficando o pagamento condicionado à efetiva prestação dos serviços, à comprovação da regularidade fiscal da contratada e à atestação do fiscal do contrato.

Dessa forma, o modelo de execução adotado assegura a continuidade das atividades institucionais, o adequado controle de acesso, a preservação do patrimônio público e o atendimento ao interesse público, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança patrimonial.

VI MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA PELO ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Referido item não se aplica para esta contratação.

VII CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Recebimento do Objeto

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela introversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verifica das pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Forma de pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos produtos.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Não será admitido, sob nenhuma hipótese, o pagamento antecipado de qualquer valor.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para julgamento será adotado o critério de menor preço, sendo considerado o MELHOR ORÇAMENTO/ MENOR PREÇO.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, COM OS PARÂMETROS UTILIZADOS PARA A OBTENÇÃO DOS PREÇOS E PARA OS RESPECTIVOS CÁLCULOS, QUE DEVEM CONSTAR DE DOCUMENTO SEPARADO E CLASSIFICADO:

ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TROCA DE 5 CILINDROS DE PORTAS	UND	5	R$: xxx	R$: xxx
CÓPIA DE CHAVE	UND	50	R$: xxx	R$: xxx

X ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão 22 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
Unidade 1 – Fundação Municipal de Cultura
Elemento – 33903916
Dotação – 272

XI ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, PREFERENCIALMENTE CONFORME CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DE QUALIDADE, RENDIMENTO, COMPATIBILIDADE, DURABILIDADE E SEGURANÇA:

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços diversos de chaveiro, destinados ao atendimento das necessidades da Fundação de Cultura do Município de Porto Belo, compreendendo, entre outros, a confecção de cópias de chaves, abertura de fechaduras, substituição e instalação de tambores de fechadura, conforme as condições, especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.
Os serviços e materiais fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos mínimos de qualidade, compatibilidade, durabilidade e segurança:

- fornecimento de 05 (cinco) tambores de fechadura, novos, sem uso anterior, em perfeito estado de funcionamento, compatíveis com os padrões das fechaduras existentes;
- cada tambor deverá ser acompanhado de 02 (duas) chaves, confeccionadas em material resistente e adequado ao uso contínuo;
- confecção de 50 (cinquenta) cópias de chaves, com acabamento adequado, perfeito encaixe e funcionamento;
- utilização de materiais de boa qualidade, resistentes ao desgaste natural decorrente do uso;
- compatibilidade dos tambores e chaves com as portas, fechaduras e sistemas de acesso existentes;
- observância das normas técnicas aplicáveis e das boas práticas de segurança;
- garantia de funcionamento adequado dos serviços executados e dos materiais fornecidos;
- substituição ou correção, sem ônus para a Administração, de materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas ou desconformidade com as especificações;
- execução dos serviços por profissional habilitado, com conhecimento técnico compatível;
- observância integral da legislação aplicável e das normas de segurança patrimonial.

Os serviços e materiais fornecidos, durante todo o seu ciclo de utilização, deverão assegurar funcionalidade, durabilidade e segurança, contribuindo para o controle de acesso, preservação do patrimônio público e continuidade das atividades institucionais, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

XII INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO:

Não se aplica.

XIII ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

Referido item não se aplica para esta contratação.

Porto Belo (SC), 26 de janeiro de 2026.

Elissa Maria Massuqueto
Assessora de Gabinete